

**TA - 052/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e outro lado GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora Valéria Gomides Pinto Sampaio, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2015, em conformidade com DESPACHO Nº 297/17-DIGER, às fls. 391 do Processo nº 2015/356320 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

*mf*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ASJUR /mpr  
**Nathália Ferreira Viana Araújo**  
Titular da Assessoria Jurídica IOVG  
OAB/GO 31.466



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Fica o valor do contrato reajustado em 5,485% (cinco vírgula quatrocentos e oitenta e cinco por cento), sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até R\$269.144,16 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de até R\$ 3.229.729,92 (três milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a partir de 01/03/2017, conforme Despacho 297/17 – DIGER, às fls. 391.

O valor de eventuais previsto nesta cláusula no contrato principal também será acrescido de até 5,485% (cinco vírgula quatrocentos e oitenta e cinco por cento), a partir de 01/03/2017, conforme Despacho 297/17 – DIGER, às fls. 391.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

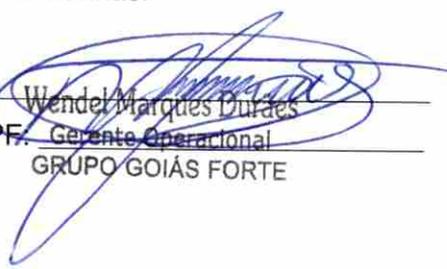
Goiânia, 22 de agosto de 2017.

  
Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj.PM  
Diretor Geral – OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Dir. Adm. /Financeiro - OVG

  
Valéria Gomides Pinto Sampaio  
GOÍASLIMP

Testemunhas:

1.   
Wendel Marques Duraes  
CPF: \_\_\_\_\_  
Gerente Operacional  
GRUPO GOIÁS FORTE

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_